



Presidência da República
Secretaria-Geral
Imprensa Nacional

**TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 25/2018,
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL, E A
EMPRESA EVERY TI – TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
EIRELI.**

Processo nº 00034.004118/2017-76

A **União**, por intermédio da **Imprensa Nacional**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Secretaria-Geral da Presidência da República, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, CEP: 70610-460, na cidade de Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante designada Contratante, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, Senhor **Heldo Fernando de Souza**, portador da Carteira de Identidade nº 020935802-7 Exército Brasileiro, e do CPF nº 499.066.587-20, residente e domiciliado no Distrito Federal, nomeado pela Portaria nº 1095, de 14 de setembro de 2021, publicada no DOU, Seção 2, de 15 de setembro de 2021, com delegação de competência conferida pelo Artigo 1º da Portaria nº 46, de 05 de outubro de 2021, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 2, de 06 de outubro de 2021, e de conformidade com a Portaria nº 59, de 17 de dezembro de 2019, do Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no DOU, Seção 1, de 18 de dezembro de 2019, e a empresa **Every TI – Tecnologia e Inovação Eireli**, situada no SHN Quadra 1, Lote A, Bloco F, sala 1604 – Edifício Vision Work & Live, Asa Norte – Brasília-DF, CEP: 70701-060, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.925.028/0001-41, daqui por diante denominada **Contratada**, neste ato representada pelo Senhor **João Eduardo Nery de Oliveira**, Sócio-Diretor, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 091.068.619, expedida pela IFRJ, e do CPF nº 014.666.137-00, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00034.004118/2017-76**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 25/2018, até o dia 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do prazo de vigência encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Segunda do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal estimado é de R\$ 149.895,73 (cento e quarenta e nove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 1.798.748,80 (um milhão, setecentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), conforme abaixo demonstrado, sendo que os pagamentos serão em conformidade com a Cláusula Quinta do contrato originário.

Item	Descrição	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Subscrição de software para realização de análise e teste de segurança em até seis sistemas	4	185.208,16	740.832,64
4	Serviços técnicos especializados	4.032	262,38	1.057.916,16
Total (R\$)				1.798.748,80

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes ocorrerão à conta dos créditos orçamentários consignados à Contratante no Orçamento Geral da União para o exercício de 2021, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho 04.662.4001.2804.0001, Fonte 0150, Elemento de Despesa 33.90.40-21, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2021NE000105, datada de 1º/12/2021, no valor de R\$ 262,38 (duzentos e sessenta e dois reais e trinta e oito centavos).

As despesas para o exercício subsequente serão alocadas na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à Contratante na Lei Orçamentária Anual.



CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

A Contratada deverá renovar ou apresentar nova garantia da execução contratual ao Núcleo de Contratos e Convênios, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do início da vigência deste instrumento, em uma das modalidades previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado à Contratada o direito ao reajuste dos valores do contrato que será efetivado por meio de apostilamento, desde que solicitado pela Contratada com apresentação da memória de cálculo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

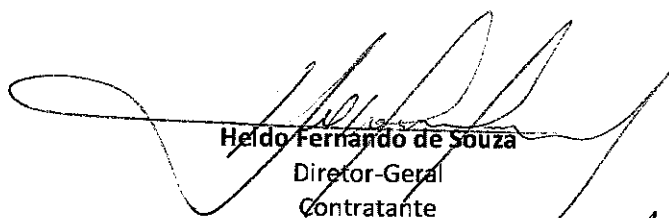
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, bem como as cláusulas do Termo Aditivo nº 01 e 02, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, por conta da Contratante.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

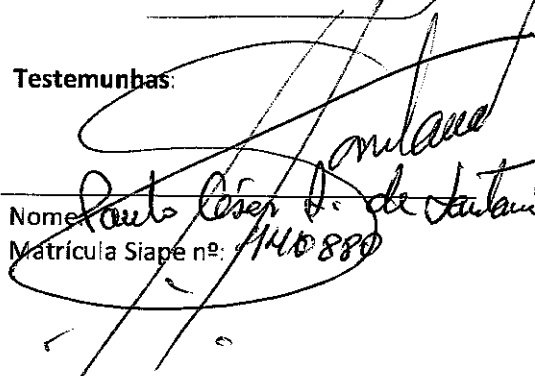
Brasília, 16 de dezembro de 2021.

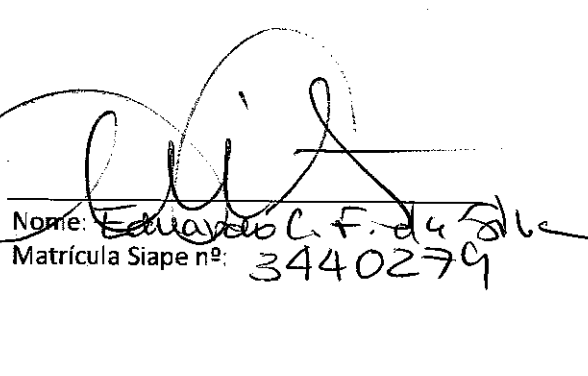

Helder Fernando de Souza
Diretor-Geral
Contratante

JOAO EDUARDO NERY DE
OLIVEIRA:01466613700
700
Assinado de forma digital
por JOAO EDUARDO NERY
DE OLIVEIRA:01466613700
Data: 2021.12.16 17:00:41
+03'00"

João Eduardo Nery de Oliveira
Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome: 
Matrícula SIAPE nº: 140880

Nome: 
Matrícula SIAPE nº: 3440279



